2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 57.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Viana do Alentejo.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 58.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Viana do Alentejo, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, o Município de Viana do Alentejo disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pelo Município de Viana do Alentejo no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 48.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 59.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República* ([1]).

Artigo 61.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogadas as alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 2.º e o Capítulo II do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos do Município de Viana do Alentejo.

([1]) Prazo imposto pelo n.º 5 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 2 de Janeiro, para os regulamentos municipais que definam contraordenações.

206659768

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 748/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que, na sequência do Concurso Externo de Admissão a Estágio para ingresso na Carreira Bombeiro Municipal e após celebração de contratos administrativos de provimento, tendo como fim o estágio com a duração de um ano, previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril no qual os recrutas foram aprovados, celebraram-se contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Rui Roque Correia dos Santos, João Paulo Torres Lima, Bruno Alexandre Rodrigues Pereira, Rui Pedro Carvalhido da Silva, João Daniel Mota Gomes Miranda, Carlos Miguel Araújo dos Santos, Tânia Vanessa Maciel Silva, Pedro António Ferreira Nunes, Fábio Manuel Viana Lima Veiga, Fábio dos Santos Araújo, Pedro Filipe Menezes Machado, Filipe André Esteves Côco, Rui Diogo Rodrigues de Vasconcelos, Agostinho Manuel Amorim Maciel, Sérgio Filipe Pereira Varajão, na categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, com a remuneração de 551,28€, correspondente ao índice 115, escalão 1, com efeitos a 19 de dezembro de 2012.

20 de dezembro de 2012. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

306650135

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 749/2013

Manutenção de comissões de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau

Torno público, em cumprimento do n.º 11 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso da competência prevista no art.º 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que por meu despacho de 4 de janeiro de 2013, ao abrigo do n.º 7 do art.º 25.º da referida Lei n.º 49/2012, decidi manter as comissões de serviço nos cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão municipal), dos seguintes técnicos superiores desta Câmara Municipal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em exercício de funções dirigentes em 30 de agosto de 2012, suspendendo-se assim os efeitos das correspondentes alterações decorrentes da nova estrutura orgânica flexível aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva na reunião extraordinária que teve lugar no passado dia 13 de dezembro de 2012, por adequação orgânica às novas regras e limites conforme determinado no n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei n.º 49/2012, pelo que se mantêm em vigor, pelo período de duração das respetivas comissões de serviço, todo o conjunto de princípios e competências inerentes à plena eficácia administrativa das unidades orgânicas nos termos e efeitos previstos na estrutura orgânica flexível aprovada pela Deliberação n.º 162/2011 publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 10, de 14 de janeiro de 2011, bem como o pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas conforme Mapa de Pessoal:

José Manuel Amado Magalhães, Técnico Superior, licenciado em economia, no cargo dirigente de Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) em que se encontrava provido por n/Despacho de 27 de agosto de 2012, por renovação da comissão de serviço com efeitos desde 17 de novembro de 2012, pelo prazo até 16 de novembro de 2015;
Jorge Augusto Correia Brás, Técnico Superior, licenciado em engenharia civil, no cargo dirigente de Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM) em que se encontrava provido por n/Despacho de 26 de novembro de 2010, por renovação da comissão de serviço com efeitos desde 1 de fevereiro de 2011, pelo prazo até 31 de janeiro de 2014;
Paulo Jorge Esteves Lopes, Técnico Superior, licenciado em arquitetura, no cargo dirigente de Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA) em que se encontra provido por n/Despacho de 20 de abril de 2010, por renovação da comissão de serviço com efeitos desde 4 de julho de 2010, pelo prazo até 3 de julho de 2013.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, Dr. *José Morgado Ribeiro.*

206662804

FREGUESIA DE CADAFAIS

Edital n.º 51/2013

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Cadafais

Considerando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho e Lei n.º 30/2006, de 11 de julho;